

PORTARIA Nº 040/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691324
PORTARIA N.º 040/2014

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. – CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Empresa;

RESOLVE:

Nomear o Sr. LUIZ CLAUDIO DE MAGALHAES CHAVES, matrícula nº 57228710/1 para desempenhar a Função Gratificada desta CEASA/PA, a partir do dia 22 de Maio de 2014. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 22 de Maio de 2014.

CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Presidente

CEASA/PA

PORTARIA Nº 041/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691325
PORTARIA N.º 041/2014

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. – CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Empresa;

RESOLVE:

Nomear a Sra. ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5894548/1 para desempenhar a Função Gratificada desta CEASA/PA, a partir do dia 22 de Maio de 2014. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 22 de Maio de 2014.

CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Presidente

CEASA/PA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691333

Ato: PORTARIA Nº 042/2014

Término Vínculo: 22/05/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

Órgão: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA S/A

Servidor(es):

Comissionado / CAIRO PARENTE DE ANDRADE JUNIOR (COORDENADOR DE GESTÃO DE MERCADO)<br

Ordenador: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691336

Órgão: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA S/A

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 043/2014

Data de Admissão: 22/05/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

MARIA CÉLIA DA LUZ MONTEIRO

COORDENADORA

DE GESTÃO DE MERCADO

Ordenador: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA

Agência de Defesa Agropecuária
do Estado do Pará

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691210
ATO: PORTARIA Nº 1783/2014

Término Vínculo: 01/06/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO CODIGO GEP-DAS 011-03

Órgão: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST DO PARA

Servidor(es):

Comissionado / MELANIE TEIXEIRA ALVES CASTRO (COMISSÃO) / REPUBLICADA POR INCORREÇÃO<br

Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691237

PORTARIA: 1798/2014

Objetivo: realizar atividades de entrega de materiais de expediente.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

XINGUARA /PA - Brasil<br

Servidor(es):

572229121/ELCEMBERG SANTOS MONTEIRO (Motorista) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/05/2014 a 30/05/2014<br

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691303

PORTARIA: 1799/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 EVERALDO LUIS MARTINS CHAVES Engenheiro Agrônomo
 541857311

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
 Valor

20604137062040000 0261000000 339036 1.000,00

20604137062040000 0261000000 339039 500,00

Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691308
PORTARIA: 1800/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

IVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA Agente de Defesa
 Agropecuária 54187131

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
 Valor

20604137062040000 0261000000 339030 500,00

20604137062040000 0261000000 339036 500,00

Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691314
PORTARIA: 1801/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

BETÂNIA BATISTA DA SILVA Fiscal Estadual
 Agropecuária59021131

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
 Valor

20604137062040000 0261000000 339030 1.000,00

20604137062040000 0261000000 339036 400,00

Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691317
PORTARIA: 1803/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

DIRLEI PAULO CHARNOBAY Médico Veterinário
 555900321

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
 Valor

20604137062040000 0261000000 339030 500,00

20604137062040000 0261000000 339039 300,00

Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691662
PORTARIA: 1802/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

JAILSON PALMEIRA DA SILVA Agente de Defesa
 Agropecuária 572234841

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
 Valor

20604137062040000 0261000000 339030 1.100,00

20604137062040000 0261000000 339036 350,00

Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691717
PORTARIA: 5098/2013

Objetivo: realizar vacinação assistida e fiscalizada em 15 propriedades contra febre aftosa em áreas estratégicas ou de maior risco.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.

Origem: IGARAPÉ-AÇU/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO FRANCISCO DO PARÁ /PA - Brasil<br

Servidor(es):

571734631/SIDNEY RODRIGUES LOBO (Técnico Agrícola) / 3.5 diárias (Completa) / de 18/11/2013 a 21/11/2013

541868972/WILSON ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS (Médico Veterinário) / 3.5 diárias (Completa) / de 18/11/2013 a 21/11/2013<br

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691736
PORTARIA Nº 1655 DE 16 DE ABRIL DE 2014

O Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, o Art. 7º do Decreto Nº 0393, de 11 de setembro de 2003, face ao que dispõe a Legislação Estadual de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e seus Derivados e,

CONSIDERANDO que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO que todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar;

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços colocar, no mercado de consumo, qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que o produto do abate não deve se deteriorar em razão de manipulação inadequada na cadeia da distribuição, situação que se observa tanto durante o transporte como na descarga no destino final, e que se agrava em função das severas condições de nosso clima, com altas temperaturas na maior parte do ano;

CONSIDERANDO que o corte de carne bovina e bubalina, assim como a temperatura e a proteção adequada (condicionamento) das carnes e miúdos, são aspectos fundamentais para se obter uma melhor condição higiênico-sanitária no comércio e no consumo desses produtos;

CONSIDERANDO, ainda, que a evolução do processo tecnológico é necessária à produção animal, à industrialização e à comercialização de carnes;

CONSIDERANDO que a carne (em peça ou em corte), na maioria das vezes, ao chegar ao comércio varejista, mesmo devidamente identificada através de rótulos, tem a embalagem retirada na operação de fracionamento, perdendo, dessa forma, a identificação de origem;

CONSIDERANDO que a precisa identificação desse produto, além de ser uma exigência da legislação vigente, é de singular importância para o eventual rastreamento epidemiológico de toxinfecções em que as carnes podem se configurar como produto implicado;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 145, de 01 de setembro de 1998, que institui o Programa de Distribuição de Carnes Bovina e Bubalina ao Comércio Varejista, previamente embaladas e identificadas, instituindo a obrigatoriedade da desossa ou fracionamento dos cortes secundários do traseiro e do dianteiro, destinados a estabelecimentos de distribuição e varejo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição de carnes bovina e bubalina ao comércio varejista;

CONSIDERANDO todas as sugestões emanadas das representações do Ministério Público Estadual, Órgãos de Fiscalização e consumidores, resolve:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade da desossa ou fracionamento das cortes secundários do traseiro e do dianteiro nos matadouros frigoríficos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Pará (SIE/PA), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ) que fornecem seus produtos diretamente aos estabelecimentos varejistas, com finalidade de venda direta ao consumidor.

Art. 2º - Entende-se por Desossa a retirada dos músculos de suas respectivas bases ósseas.

Art. 3º - Entende-se por Fracionamento a divisão de qualquer peça em porções menores, sem que haja, necessariamente, a retirada dos ossos.

Art. 4º - As carnes desossadas ou fracionadas, vísceras e miúdos, somente poderão ser distribuídos aos estabelecimentos varejistas em cortes padronizados, devidamente embaladas e identificadas através da rotulagem previamente aprovada pelo Serviço de Inspeção Estadual do Pará (SIE/PA).

Art. 5º - É permitida a comercialização dos cortes secundários (traseiro serrate, ponta de agulha e dianteiro) diretamente dos estabelecimentos produtores aos entrepostos frigoríficos, desde que respeitadas às condições temperatura, identificação, embalagem e acondicionamento previstas nas legislações vigentes.

Art. 6º - Fica proibido o transporte de carnes de animais de açougues penduradas em ganchos, para efeito de entrega aos estabelecimentos de distribuição e varejo.

Art. 7º - Os açougues e casas atacadistas que pretendem realizar fracionamento ou desossa a partir dos cortes secundários (transformação em estabelecimento de corte ou desossa - entreposto de carne), devem obter o registro nos serviços de inspeção federal, estadual ou municipal, conforme as competências estabelecidas pela Lei Nº 7.889/89 e demais regulamentos sanitários e normas específicas.

Art. 8º - As Prefeituras Municipais deverão executar as necessárias fiscalizações para efeito do cumprimento da presente Portaria, através das Secretarias de Saúde e/ou Serviços de Vigilância Sanitária, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei No. 7.889/89.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para adequação dos estabelecimentos registrados no SIE/PA.

Art. 10º - A aplicação desta Portaria será de forma gradativa, conforme cronograma de adequações apresentado pelas empresas registradas no SIE/PA, sendo o prazo final para implantação da obrigatoriedade da desossa ou do fracionamento tratada no Art. 1º da presente Portaria de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Diretor Geral

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691744
PORTARIA: 1341/2014

Objetivo: realizar atividades de fiscalização volante na Balsa do Rio Carapajó, Trevo da Vila do Carmo e entrada do Ramal Paxiúba, atendendo a meta 1, etapa 1.2, do Convênio SUASA Nº 794629/2013.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.

Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL